



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Câmpus São José dos Campos  
COORDENADORIA DE APOIO A DIREÇÃO**

OFÍCIO 15/2020 - CDI-SJC/DRG/SJC/RET/IFSP

**EDITAL N.º 18 DE 02 DE JUNHO DE 2020**

**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO  
DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

**CAPÍTULO I  
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1.º O presente processo eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, do câmpus São José dos Campos, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

**CAPÍTULO II  
DOS CANDIDATOS**

Art. 2.º Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso - FCC de Licenciatura em Matemática, todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro (4) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

1. professor responsável por componente curricular do curso; e
2. titulação em nível de pós-graduação

Parágrafo único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3.º As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir da zero hora, do dia 10 de junho de 2020, até às 23h55,

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 4.º A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \cdot \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC - Total de Votos do Candidato

NVPC - Número de Votos de Servidores no Candidato.

NPA - Número de Servidores Aptos a Votar.

NVDC - Número de Votos de Discentes no Candidato.

NDA - Número de Discentes Aptos a Votar.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ELEITORES**

Art. 5.º São considerados eleitores aptos a votar:

1. todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até quatro (4) anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte à votação;
2. todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso; e
3. todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 6.º A homologação dos candidatos realizar-se no dia 12 de junho de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS**

Art. 7.º A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á a partir da zero hora até as 23h55 do dia 15 de junho de 2020.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 8.º A votação será realizada a partir da zero hora, do dia 17 de junho de 2020, até às 23h55, do dia 18 de junho de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do link <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA APURAÇÃO**

Art. 9.º A apuração realizar-se-á no dia 19 de junho de 2020, pelo sistema Aurora.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RESULTADOS**

#### **DO RESULTADO PRELIMINAR**

Art. 10. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 22 de junho de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

#### **DOS RECURSOS**

Art. 11. A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á a partir da zero hora até às 23h55, do dia 23 de junho de 2020.

#### **DO RESULTADO FINAL**

Art. 12. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o Art. 4.º, deste código.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I. maior tempo de atuação no curso;
- II. maior tempo de exercício no câmpus;
- III. maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. maior titulação acadêmica; e
- V. maior idade

Art. 13. A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 24 de junho de 2020, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/portal/>.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do câmpus, em consonância com a Reitoria do IFSP.

São José dos Campos, 02 de junho de 2020.

Assinado Eletronicamente

Valdeci Donizete Gonçalves

Diretor Geral do câmpus São José dos Campos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valdeci Donizete Gonçalves, DIRETOR - CD2 - DRG/SJC**, em 02/06/2020 12:33:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 66037

**Código de Autenticação:** 16e07b3337



Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12.223-201

Fone: (12) 3901-4460 (ramal: 4460)